



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N°
038/2024/SML/PVH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [00600-00021363/2023-13](#)

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

CONTATOS (Equipe 01):

E-mail: pregoes.sml@gmail.com;
equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br;

Telefone: (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024/SML/PVH- SRPP N°038/2024/SML, TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.660.059,17 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SESENTA MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

1.4. DATA DE ABERTURA: 04 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925172 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. PREÂMBULO:

2.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3714, de 26.04.2024, **tornar público** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945** de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, **Lei Federal n. 14.133** de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892** de 30 de março de 2023, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n. 11.462** de 31 de março de 2023, regulamenta os art. 82 a art. 86 da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N. 00600-00021363/2023-13** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.4. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso)**.

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **OBJETO COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

3.3. A licitação será por ITEM/LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **Cumprir as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes**, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

h) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. Para está LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico - financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.4.1. e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto **nos itens itens 4.4.1. e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

4.13. Da participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADA

4.13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.13.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

7.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;

7.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

7.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores soma dos extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.123/2006.

7.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.5.2. empresas brasileiras;

7.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187/2009.

7.6. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no Art. 28 do **DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**. Regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

7.7. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7.8. Na hipótese do subitem 7.7 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [Sorteador.com.br!](http://Sorteador.com.br) (ou outro compatível);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.8;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**,

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SML ou no Youtube ou outra plataforma de streaming. Os endereços serão informados no chat pelo Pregoeiro.

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (SE FOR O CASO).

8.7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta.

9.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

9.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 90 (NOVENTA) DIAS.

9.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 6 e subitens deste Edital;**

9.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPGou PDF);

9.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sempre juízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44e45daLCnº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

9.8. O licitante deverá apresentar junto a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.9. QUANDO FOR O CASO DA LICITAÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER OS ITENS:

9.9.1. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.9.2. Se a mesma EMPRESA vencer a COTA RESERVA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9.4 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021**. (modelo anexo).

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.2. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.3. **Balço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

10.4.5. **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.4.6. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.4.9. Os documentos referidos **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

10.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

10.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

11.2.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, . Zip, .doc, .docx, . JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1**.

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com;

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

13.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO "ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

14.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A aquisição deste objeto está no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

17.1 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre: **art. 82.**

a) As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

b) Não será permitida nesta contratação a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



c) Não será permitida nesta contratação a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

d) Para essa contratação, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17.2. O Edital de Licitação para registro de preços observará ainda as **normas do Registro de Preços permanente estão em conformidade com o** DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

17.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

17.3. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

17.4. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.5. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

17.6. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 58 e 59 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.8. O disposto no item **18.6**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 60 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

17.9.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



17.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.9.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 84 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

17.9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 58 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

17.10. Da adesão ao registro de preços

17.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 18.10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 71, inciso I do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

17.10.4. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.11. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

17.11.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

17.11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.3. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.8. DA SUBCONTRATAÇÃO - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância **dos documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso).

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 075/2024/SML/PVH

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Unidade Administrativa Requisitante: Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Unidades Participantes:

- Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**;
- Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**;
- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - **SEMUR**;
- Conselho Municipal de Educação - **CME**.
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**;
- Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**;
- Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**;
- Procuradoria Geral do Município - **PGM**;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**;
- Secretaria Geral de Governo - **SGG**;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**;
- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. Os itens objeto da **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Da classificação de bens comuns

2.2.1. Cumpre ressaltar que os bens elencados, possuem características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Forma da Contratação Pretendida

2.3.1. Modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que refere-se ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços - SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (ANEXO II deste) e demais normas pertinentes.

3.2. Justificativa para a Contratação

3.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

3.2.1.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços permanente objetivando atender a secretarias participantes, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da administração pública municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**.

3.2.1.2. Ressalta-se que, a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pelas unidades solicitantes, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (ANEXO II deste) o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Nesse contexto, abaixo transcreve - se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes, observa - se:

3.2.2.1. Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (e-DOC [74578988](#)):

"A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, onde comporta atualmente em sua estrutura 204 (duzentos e quatro) servidores efetivos e comissionados, os quais desenvolvem suas atividades nesta SEMAD/SEDE, Departamento de Recursos Logísticos e de Patrimônio - DRLP. Diante das mencionadas atribuições, esta SEMAD, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 44/DIAA/DEAD/SEMAD (e-DOC 307A5490- e), manifesta interesse em participar do processo de implantação da Ata de Registro de Preço permanente para contratação de empresa para

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



fornecimento de camisetas personalizadas., pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista as atividades desempenhadas pelos reeducando e servidores atuantes nas atividades de serviços gerais, como limpeza, manutenção predial, atividades de roço e etc, sendo que tais serviços são imprescindíveis para a continuidade das atividades dos servidores/colaboradores desta Secretaria, principalmente nos locais que possuem uma grande circulação de pessoas, como é o caso desta SEMAD. Por fim, manifestamos interesse em participar da implantação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas tendo em vista as atividades desempenhadas pelos reeducando e servidores atuantes nas atividades de serviços gerais”.

3.2.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES (e-DOC 28D52BD8) :

“ A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. Neste contexto os projetos traduz de forma multidisciplinar o potencial transformador do esporte. Resgatando na essência o valor de formação do esporte para a população do Município e dos Distritos, transformando as comunidades e com isso levando a cidadania e valores a toda sociedade. Portanto, com base nesse conceito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita, a Aquisição de Camisetas para executar as suas atividades através dos 10 (dez) projetos a serem realizados no decorrente ano, para os seguintes setores: Departamento de Esporte e Lazer composto pelas divisões: Divisão de Esporte, Divisão de Lazer, Divisão de Esporte a 3º Idade e Apoio ao PNE's onde executaram os projetos abaixo citados. A aquisição deste material, está destinado para suprir necessidades desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta unidade. As camisetas serão utilizados nos seguintes projetos: Circuito Beach, Projeto Paraporto, Interdistrital de Esportes (Lei nº 2.015 de 11.06.2012), Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, Copa Porto Velho, Rua de Lazer, Talentos do Futuro (Escolinhas Esportivas), Viva Bem, Viver Ativo e Natal das Chuteiras. Neste sentido, atendendo o preconizado no serviço público, no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria. Considerando o crescimento da demanda nos projetos/ programas, a Secretaria vem implantando ações em diversos Bairros do Município, em face da aplicação das políticas públicas de esporte com o objetivo de incentivar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



promover a iniciativa ao esporte, tem apoiado a execução de eventos promovidos pelas comunidades e pelas secretarias. Sendo assim, para que a SEMES atue com maior eficiência no desenrolar das atividades, constata-se a necessidade de padronização do vestiário, que objetiva sempre uma melhor identificação dos atletas, servidores, alunos e demais colaboradores envolvidos nos trabalhos. Levando-se em consideração o atendimento aos setores que demandam o uso do referido material, e suprindo a necessidade da Secretaria na Aquisição de Camisetas que atenda ao consumo médio, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços das unidades da SEMES por um período de 12 (doze) meses. "

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF (e-DOC [5F36E2CA](#)):

"A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Porto Velho em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda: I - Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos respectivos Conselhos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, IV - Articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social; V - Executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços socioassistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social; VI - Articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas; Para cumprir as suas competências a SEMASF vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. E com isso deve viabilizar a compra de materiais/equipamentos e/ou serviços que possam contribuir diretamente nos atendimentos socioassistencial e psicossocial de baixa, média e alta complexidade, ofertados em suas Unidades Operacionais, distribuídas em vários bairros, nas cinco regiões e nos Distritos de nossa cidade. Sendo a promoção de eventos uma das estratégias dessa SEMASF, onde a divulgação é uma etapa fundamental para o sucesso de qualquer ocasião, seja ela uma conferência, um concerto, uma feira ou uma atividade promocional. Atrair o público-alvo e garantir sua participação é um desafio constante para os organizadores. Nesse contexto, as camisetas personalizadas surgem como uma estratégia eficiente para a divulgação, agregando valor e fortalecendo o vínculo com o público. A aquisição das camisetas personalizadas permite que os participantes e apoiadores dos eventos se identifiquem com a causa, ao vestir uma camiseta com o logotipo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



o tema do evento, as pessoas se tornam outdoors ambulantes, divulgando o evento para um público mais amplo. alcançando pessoas que podem não estar cientes do evento. Essa exposição adicional pode despertar a curiosidade e o interesse potencial dos participantes, gerado em um aumento da conscientização em relação ao evento. Além disso, as camisetas personalizadas servem como uma forma de identificação visual, facilitando a conexão entre os participantes e estimulando o sentimento de comunidade, ou seja, ao vestir uma camiseta personalizada, os participantes se tornam disseminadores involuntários da mensagem, ampliando o alcance da divulgação. Sendo assim a presente justificativa, visa motivar a participação desta Semasf na implantação de SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, onde esclarecemos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas neste instrumento, foi elaborada pelos departamentos solicitantes e consolidado no Departamento Administrativo, visto que os departamentos solicitantes detêm conhecimento e informações pertinentes ao objeto para a correta quantificação. Destaca-se das justificativas das Unidades participantes os seguintes excertos: CONSELHOS: "...Os insumos serão utilizados em campanhas e eventos organizados por cada conselho, conforme quadros de distribuição em anexo . Esclarecemos que os conselhos tem a missão sensibilizar a sociedade para ações, campanhas, eventos de cunho preventivo enfrentamento a violações de direitos humanos, Em resumo, a compra de camisetas por parte desses Conselhos é uma ação importante, que visa garantir a ampla divulgação as de pessoas em situação de vulnerabilidade social a serviços essenciais, oferecido pelos colegiados..." DG-SUAS: " ... Durante o exercício de 2022, após a efetiva implantação do setor em meados de abril quando iniciaram as primeiras nomeações e organizações de estruturação do setor, diversos processos já estavam em cursos tendo como resultado a não participação do setor nas atas de registro de preço vigentes à época. No atual exercício o setor está sendo incluso naquelas aquisições que tem relação com as ações de gestão do Suas...A presente aquisição das camisetas, fazem parte do material pedagógico a ser entregue aos técnicos de referência nas diversas capacitações a serem realizadas pelo setor, juntamente com outros materiais instrucionais que serão utilizados ao longo do processo de ensino/aprendizagem... Outro fator decisivo para mensuração do quantitativo e perfil do público-alvo, foi a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social constante no planejamento anual elaborado no início do exercício..." DPPJ: " ...Justificamos a aquisição das camisetas, como subsídios para ações e projetos sociais a serem realizadas por este departamento no exercício de 2024, de acordo com o quadro de quantitativos de camisetas que seguirá em anexo.Destacamos que as camisetas deveram ser personalizadas com a identificação dos projetos. A nossa meta é a distribuição de de 625 (seiscentos e vinte e cinco camisetas), para fim de divulgação..."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DPPM: "...As camisetas serão utilizadas como mecanismos de informação sobre os referidos temas que são pertinentes a prestação dos serviços do departamento de Políticas Públicas no fortalecimento da política da mulher. Esclarecemos que utilizamos como metodologia para quantificar os insumos o planejamento das referidas campanhas para o exercício de 2024. Utilizamos com base para mensurar o quantitativo as campanhas realizadas no exercício de 2023..." DPSB: "...A quantificação do insumo foi baseada no cotidiano dos serviços, ações e campanhas de todo o DPSB, em atividades já habituais como os grupos de fortalecimento de vínculos em cada CRAS com vários públicos e idades; Também baseado em ações e campanhas já presentes na política nacional do SUAS e que devem ser trabalhadas em todos os níveis de serviços da SEMASF. Bem como feito uma estimativa para novas ações e campanhas que este DPSB promoverá durante todo o ano de 2023..." DPSE: "...O Quantitativo foi realizado a partir de estimativa de exercício anterior e projetos de violação de direito de curto prazo, conforme plano de ação dos serviços de atendimento..." Portanto a participação da SEMASF no processo de Contratação de Empresa para fornecimento de camisetas personalizadas a serem utilizadas como material promocional nos eventos é de suma importância, tendo em vista os eventos realizados pelos Departamentos, bem como pelos Conselhos Municipais os quais realizam campanhas e eventos com ênfase na prevenção, acompanhamento e enfrentamento às violações dos direitos humanos. Quanto ao local e horário de entrega dos materiais solicitados, estes deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DMP/SEMASF (Almoxarifado SEMASF), situado a Rua Militão Dias de Oliveira n.º 1154, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho - Rondônia, no período das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira."

3.2.5. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (e-DOC [B3D3F870](#)):

"Considerando que tal aquisição será para atender também as seguintes demandas, Convênio com a FUPEN, os servidores de serviços Gerais, motoristas, auxiliar administrativo uma vez que a Secretaria Municipal de Fazenda tem por objetivo padronizar e facilitar a identificação dos servidores e o convênio que esta secretaria possui com a FUPEN. Informamos ainda que, a aquisição das camisetas é para os eventos promocionais abaixo; Campanhas de IPTU Outubro Rosa Novembro Azul Identificação dos Servidores do Convênio com a FUPEN Local e horário de entrega dos materiais: Avenida Sete de Setembro, n.º 744, Bairro Centro CEP 76.801-096. Porto Velho/RO 76801-096, das 08h às 14h nesta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

3.2.6. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR (e-DOC [47B0A369](#)):

"O Conselho Municipal de Educação - CME, criado pelo art. 233, IV da Lei Orgânica do Município de Porto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Velho e reestruturado pela Lei Complementar nº 521 de 25 de Fevereiro de 2014 compõe o Sistema Municipal de Ensino, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e propositivo, tem por objetivo normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino com abrangência sobre a Rede Municipal de Ensino e sobre a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino. Sua sede está localizada na Rua José Bonifácio, nº. 152 - Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº. 2.311 de 22 de junho de 2016 que altera dispositivo da Lei nº. 1.099, de 26 de maio de 1993 e dá outras providências. Visando atender as demandas de trabalho deste conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Gabinete do Presidente, Conselho Pleno, Assessoria Técnica, Departamento Técnico e suas respectivas Gerências de Acompanhamento da Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental e Planejamento, Normatização e Avaliação, e o Departamento Administrativo com suas Gerências de Orçamento e Processos, de Informática e de Patrimônio, Material e Pessoal, do qual fazem parte 15 servidores e 11 conselheiros. Considerando a necessidade de identificação dos servidores desta casa, nos eventos promovidos, bem como nas visitas técnicas às escolas da área rural e também na área urbana. "

3.2.7. Conselho Municipal de Educação - CME (e-DOC [92153671](#)):

"O Conselho Municipal de Educação - CME, criado pelo art. 233, IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e reestruturado pela Lei Complementar nº 521 de 25 de Fevereiro de 2014 compõe o Sistema Municipal de Ensino, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, mobilizador e propositivo, tem por objetivo normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino com abrangência sobre a Rede Municipal de Ensino e sobre a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino. Sua sede está localizada na Rua José Bonifácio, nº. 152 - Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº. 2.311 de 22 de junho de 2016 que altera dispositivo da Lei nº. 1.099, de 26 de maio de 1993 e dá outras providências. Visando atender as demandas de trabalho deste conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Gabinete do Presidente, Conselho Pleno, Assessoria Técnica, Departamento Técnico e suas respectivas Gerências de Acompanhamento da Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental e Planejamento, Normatização e Avaliação, e o Departamento Administrativo com suas Gerências de Orçamento e Processos, de Informática e de Patrimônio, Material e Pessoal, do qual fazem parte 15 servidores e 11 conselheiros. Considerando a necessidade de identificação dos servidores desta casa, nos eventos promovidos, bem como nas visitas técnicas às escolas da área rural e também na área urbana."

3.2.8. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR (e-DOC [6960F10C](#)):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"Considerando que o Departamento Administrativo é o departamento meio da Semdestur, responsável por interligação e gestão de todos os outros departamentos em conjunto com a Assessoria Técnica e gabinete da secretária. É responsável pela gestão e manutenção da sede onde funciona o Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - DDS e o Departamento de Trabalho, com aquisição de materiais de consumo e permanente além de contratação de serviços, mantendo o bom funcionamento da sede Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico: Desenvolve atividades de investimento das políticas relacionadas à indústria e comércio, como setor marco da economia, oportunizando ao empresário local ou externo a vantagem gerada pelo atrativo da isenção fiscal nos Distritos Industriais, fomentando a geração de emprego e renda, possibilitando incremento à economia do Município e melhoria da qualidade de vida da população; II - Promover a economia solidária realizando atividades de qualificação e profissionalização visando a inserção no mercado de trabalho de famílias através de cursos ofertados, gerando o Microempreendedor Individual; III - Administrar de forma a organizar e padronizar as atividades comerciais exercidas nos mercados, feiras e praças, a fim de promover o uso e conservação eficaz dos equipamentos públicos e oportunizar aos permissionários uma forma de trabalho a fim de gerar renda, buscando ainda, a satisfação da população com esses serviços; IV - Administrar, regulamentar e fiscalizar os Distritos Industriais. Tem-se ainda a Praça Céu que atende ao público externo, e é vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico - DDS, onde tem como objetivo integrar programas e atividades culturais, esporte e lazer, bem como qualificação profissional para o mercado de trabalho e atividades voltadas da diversidade artística e social em comunidades em áreas consideradas de alta vulnerabilidade social. O "Giro Empreendedor" são feiras compostas por microempreendedores e artesãos que fomentam as atividades econômicas diversas, gerando trabalho e renda para muitas pessoas e criando no município uma cultura de feiras criativas, abrange desde a comercialização de alimentos, artesanato, entre outros produtos confeccionados por microempreendedores locais. Além de facilitar o acesso do consumidor a itens variados. O "Sábado Animado" é uma das principais atrações em vias comerciais de Porto Velho. Um dia inteiro dedicado ao movimento do comércio e atividades recreativas para a população e o fomento logístico. Além da movimentação do comércio, a programação também traz serviços em saúde, como aferição de pressão, testes de glicemia, sorteios de brindes, exposição de produtos e atrações musicais. O "Sábado Solidário" tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico por meio de serviços como o Sine Municipal, consultas e testes de saúde, empreendedorismo, assistência jurídica, distribuição de mudas de plantas e demais atividades voltadas para o bem-estar da comunidade". O evento é uma realização da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Semdestur), com parceria de outras pastas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



municipais, como a de Meio Ambiente (Sema), Esportes (Semes), Saúde (Semusa) e parceiros como a Defensoria Pública, Energisa, Associação Beradeiro, Tempo Moderna Educação, Sebrae-RO, entre outros. O "Procem" é um Programa que foi lançado no dia 29 de Agosto de 2022, pela Prefeitura de Porto Velho em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). No programa, são realizadas oficinas, capacitações, palestras e programações voltadas para o empreendedorismo. O "Ballet da Semdestur" é mais uma das modalidades esportivas desenvolvida dentro do espaço da praça CEU, onde crianças e adolescentes são ensinados através de uma profissional qualificada, técnicas voltadas para a dança. Ressaltamos que as "modalidades esportivas" como ZUMBA, VOLEY, BASQUETE, FUTEBOL E JIU JITSU são desenvolvidas por serviços voluntários através dos projetos: arte de jogar, tribo de zion e good life, e que as camisas destinadas a estes segmentos serão utilizadas pelos instrutores pra facilitar a identificação dos mesmos dentro do espaço da praça CEU. Departamento de Fomento ao Turismo - DEFOTUR: Elabora e atualiza o calendário de eventos, criar folders e cartilhas educacionais que traduzam a cultura, história, artesanato e gastronomia porto-velhense; promove o turismo pelos meios de comunicação existentes como sites, jornais, palestras, iniciação científica, projetos de extensão e outros; II - Coordena e executa a criação de novos eventos turísticos e a melhoria da qualidade dos já existentes; a promoção e publicidade do destino turístico; III - Promove e organiza os eventos em praças públicas; e articular parcerias para apoio aos eventos culturais e turísticos; IV - Elabora e atualiza o Guia Turístico do município de Porto Velho; V - Desempenha outras atividades correlatas, entre outros. O Departamento de Fomento ao Turismo tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos na capital de Porto Velho. Tem como proposta realização de ações e eventos para fomentar os Circuitos e Rotas elaboradas por este departamento, sendo assim para melhor organização destas ações serão necessárias a confecção de camisetas promocionais, elas serão utilizadas em feiras, ação de promoção de eventos com objetivo de fomentar e promover o turismo de Porto Velho. Considerando que a SEMDESTUR por meio do Departamento de Fomento ao Turismo vem desempenhando um trabalho de grande relevância para o trade turístico de Porto Velho, como capacitações, revitalizações, novo ordenamento, promoção de eventos e participação de eventos com grande relevância, como a 49ª edição Expo Internacional que em 2022, promoveu um encontro entre os principais players do setor em um ambiente de negócios, networking e capacitações. A feira é o principal evento de turismo do país, sendo apontada por 72% dos profissionais da indústria como evento de maior relevância do mercado, a feira teve um público de 28.500 visitantes, a SEMDESTUR esteve pela primeira vez com um stand físico e trouxe ótimo resultado para Porto Velho. Além da participação na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ABAV, a Semdestur realizou a 2ª Edição do Estação Turismo - Identidade Beradeira teve como objetivo proporcionar aos moradores de Porto Velho e turistas a oportunidade de conhecer um material enriquecedor de promoção do turismo da nossa capital, foi um espaço de apresentação e capacitação dos agentes envolvidos no trade turístico, o evento realizado nos dias 18 a 25 de maio no Porto Velho Shopping, onde teve o público de 2.754 visitantes. O projeto "Estação Turismo" é mais uma ação de fomento ao setor turístico da capital que busca fortalecer Porto Velho no hall de destinos turísticos da região, gerando renda e fomento à cadeia produtiva. Na Rondônia Rural Show, as potencialidades turísticas de Porto Velho foram destaques do stand da Prefeitura na 10ª Rondônia Rural Show Internacional. Ao longo do evento, centenas de kits com material gráfico sobre o setor foram distribuídos ao público. Durante o evento, equipes da Semdestur apresentaram, aos visitantes da feira, material gráfico, como a campanha "O Melhor de PVH: Terra de Bravos Pioneiros", o Manual da Pesca Esportiva, Rota das Águas (que aponta balneários do município), além de um mini guia abordando os principais pontos turísticos e históricos da capital. Esta é a segunda participação da pasta municipal na RRShow Internacional. Durante o evento, centenas de kits foram distribuídos a autoridades que passaram pelo stand da Prefeitura e aos visitantes em geral. Departamento de Trabalho - SINE Levando-se em consideração as diretrizes estabelecidas pelo SINE Nacional para os postos de atendimento estaduais e municipais, bem com o Mapa de Empregos, torna-se premente a realização de iniciativa que visem a ampliação e fomento de trabalhadores qualificados e com perfis profissiográficos aderentes às necessidades do mercado de trabalho e de empregadores. Importante ressaltar o que Antunes discute, ao afirmar que "bilhões de homens e mulheres dependem exclusivamente de seu trabalho para sobreviver e encontram cada vez mais situações instáveis, precárias, quando não inexistentes de trabalho [...]" (ANTUNES 2003, p.11). Deste modo, enquanto se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras no mundo, há uma constrição monumental dos empregos, corroídos em seus direitos e erodidos em suas conquistas. Nesse cenário, se vislumbra que a juventude bem instruída para acesso ao mercado de trabalho formal, com a conclusão do ensino médio e atendendo às exigências de perfis profissiográficos exigidos por empresas e empregadores, serão fortalecidos com esperança, incentivo e com qualificação profissional, de modo a promover a melhoria das suas condições sociais, de forma a canalizar a energia pessoal e profissional para a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos. Neste mesmo sentido, a colocação e a recolocação profissional figura como uma estratégia preponderante para tornar o processo de inserção e reinserção no mercado de trabalho de forma menos traumática, tendo em vista que o Projeto Avante Trabalhador auxiliará a inserção, recolocação e a transição profissional, oportunizando as melhores estratégias para promover a acessibilidade ao mercado de trabalho formal e fomentar o desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



socioeconômico e regional aos jovens trabalhadores, bem como empregadores e a sociedade. Com base nas análises realizadas pela equipe de captação do SINE Municipal de Porto Velho, identifica-se, a importância do Projeto Avante Trabalhador como estratégia de inserção ao primeiro emprego, bem como a recolocação no mercado de trabalho, como proposta de desenvolvimento de políticas públicas para o Município de Porto Velho. Este projeto fomentará a promoção gradativa a universalização do direito dos trabalhadores ao mercado de trabalho, bem como sua qualificação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego, renda, trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações. Ressaltase, que a qualificação profissional ou formação inicial e continuada, aliada à qualificação social do trabalhador, é fator indispensável para o acesso e permanência no mundo do trabalho. Adquirir conhecimentos e competências é imprescindível para a superação dos desafios a serem enfrentados no mundo do trabalho. Desta forma o Projeto Avante Trabalhador contribuirá como política pública no que tange as questões econômicas, políticas e sociais no que diz respeito a geração da melhor qualidade de vida da sociedade portovelhense e na geração de emprego e renda. O Sine Itinerante tem como objetivo levar a comunidade o acesso à Emissão de RG, orientação sobre a Carteira de Trabalho Digital, Seguro-Desemprego e Orientação sobre a inserção do trabalhador ao mercado de trabalho através do Projeto Avante Trabalhador. O projeto Sine Itinerante em parceria com Associações de bairros, Distritos e Secretarias, busca levar os serviços ofertados a população que muitas vezes, tem dificuldades de si direcionarem a Semdestur. Por derradeiro, mais uma vez reforçamos o interesse na contratação de empresa especializada em rastreamento de veículo, a fim de atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, por um período de 12 (doze) meses " .

3.2.9. Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN (e-DOC C05D3BEC e 341C21D1):

"Diante das mencionadas atribuições, esta SEMTRAN, manifesta interesse em participar do processo de implantação da Ata de Registro de Preço permanente para contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas., pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista as atividades desempenhadas pelos reeducandos e servidores atuantes nas atividades de serviços gerais, como limpeza, manutenção predial, atividades de roça e etc, sendo que tais serviços são imprescindíveis para a continuidade das atividades dos servidores/colaboradores desta Secretaria, principalmente nos locais que possuem uma grande circulação de pessoas, como é o caso desta SEMTRAN. Por fim, manifestamos interesse em participar da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



implantação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas tendo em vista as atividades desempenhadas pelos reeducando e servidores atuantes nas atividades de serviços gerais.

A utilização das camisetas é fundamental para a eficácia e visibilidade dos eventos promovidos pelos diversos departamentos ao longo do ano, conforme descrito acima. Cada evento, estrategicamente planejado para ocorrer em meses específicos, contribui de maneira significativa para a promoção da segurança viária e conscientização no trânsito. "

3.2.10. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (e-DOC [5226D5BD](#))

"Justificativa da necessidade de contratação: Justificativa da Vigilância Sanitária em Saúde:

"Com base nas leis e regulamentações vigentes, é fundamental promover eventos de educação em saúde de parte integrante do processo democrático de formulação de Políticas Públicas em Saúde. O Departamento de Vigilância em Saúde, possui 7 Divisões em seu fluxograma, onde cada uma tem suas particularidades de compras. A aquisição dos materiais de consumo (camisetas), tem por objetivo atender as necessidades do DVS e suas Divisões conforme programação de eventos. Segue detalhamento de justificativa por divisão

DCV - As camisetas solicitadas neste documento de formalização da demanda, visa a promoção de Educação em Saúde através de eventos, projetos, tendo como público-alvo os usuários do SUS. Esta Divisão possui agenda de eventos fixos e necessita de material de apoio para a realização dos mesmos, como a campanha do Dia internacional de luta contra a malária e o Dia D de combate à dengue e projeto "NOSSA ESCOLA CONTRA A DENGUE" visando conscientizar a população acerca da importância e no combate aos mosquitos transmissores dessas endemias. Com a informação adequada e continuada da sociedade, os resultados serão alcançados a médio e longo prazo, evitando-se a ocorrência de novas epidemias e o aumento do número de casos das doenças. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a realização desta aquisição. As ações realizadas por esta Divisão são ações operacionais que tem como público-alvo a população. Salientamos que o quantitativo solicitado será para uso exclusivo dos servidores e colaboradores do evento conforme memória de cálculo.

DVE - As camisetas solicitadas neste documento de formalização da demanda, visa a promoção de Educação em Saúde através de eventos realizados pelas Coordenações de Agravos de Notificação Compulsória dentro da Divisão de Vigilância Epidemiológica, que desenvolve as seguintes atividades: Capacitações, Campanhas e dias alusivos, entre outros que envolvam o serviço de vigilância epidemiológica do Município de Porto Velho/RO, com Ações de Educação em Saúde durante todo o ano através dos programas de: Hepatites, SÍFILIS, IST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Malária e Dengue. O quantitativo desta solicitação será para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



atender apenas as coordenações dos agravos e eventuais colaboradores conforme memória de calculo.

DCZADS - A aquisição do material de consumo (camisetas) se faz necessário para fomentar as atividades da Divisão de Controle de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos, as quais incluem: a campanha municipal antirrábica e os programas de monitoramento e controle de zoonoses (raiva, leptospirose, leishmaniose, esporotricose, criptococose, hantavirose) preconizados pelo Ministério da Saúde e realizados por esta divisão. Tal aquisição tem como finalidade promover a educação em saúde através da Campanha de vacinação antirrábica, Visando a importância da vigilância em zoonoses para a promoção da saúde pública. O quantitativo solicitado será apenas para os servidores e colaboradores envolvidos na campanha de vacinação antirrábica, conforme memória de calculo. DVISA - Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário no momento está conduzindo um processo de reestruturação organizacional e administrativa, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados através dos programas: PRAISSAN e SALTA Z. PRAISSAN - Projeto açai realizado com os batedores e estrativistas sobre as boas práticas de manuseio e produção do produto. SALTA-Z - o projeto tem por finalidade implantar sistemas alternativos de abastecimento de água (tratada) junto às comunidades nas zonas rurais do Município. Considerando a necessidade na aplicação de normas sanitárias recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde com foco na prevenção de doenças e promoção da saúde. O quantitativo solicitado será para atender produtores, comerciantes, idealizadores e colaboradores, conforme memória de calculo. DCNT - Tendo como agravos a saúde do trabalhador e violência interpessoal e auto-provocada, que realizam capacitações nas unidades de saúde, campanhas entre outros eventos que demandam divulgação de informação de educação em saúde. O quantitativo solicitado será apenas para os servidores e colaboradores envolvidos nas campanhas e eventos, conforme memória de calculo. Justificativa do DAB: Faz-se necessário a aquisição de camisetas, a fim de fortalecer e melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização dos eventos; proporcionando melhor organização do serviço; criando um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes. A aquisição de camisetas será conforme os principais eventos previstos. Programa Saúde na Escola: Será para o encontro intersetorial, saúde e educação. A distribuição das camisetas para os 240 representantes do PSE nas escolas pactuadas, 124 para gestores das escolas e 40 para gerentes das unidades de Saúde e no demais para os coordenadores e seus assessores. Saúde da Criança e do Adolescente: A solicitação das camisetas, referem-se às datas alusivas: Mês de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes, Mês de Prevenção ao Trabalho Infantil, Dia Nacional de Doação de Leite Humano, Dia Nacional da Triagem Neonatal, Mês Alusivo ao Aleitamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Materno, Mês Alusivo à Prevenção da Prematuridade. Todas essas datas necessitam de divulgação na mídia, além de treinamentos e qualificações profissionais. Programa Bolsa Família: Referente as camisetas as mesmas serão usadas durante os treinamentos realizados dentro das UBS no decorrer da primeira e segunda vigência que acontece durante o ano. Treinamento de aperfeiçoamento na alimentação do sistema Egestorab, Programa Bolsa Família na Saúde. Divisão de Saúde Bucal: A justificativa para a solicitação de camisetas para a Odontologia refere-se às ações realizadas nas seguintes datas alusivas: Ação de Prevenção ao Câncer Bucal; Ação de Prevenção à Saúde Bucal, Ação de Prevenção à Saúde Bucal de Gestantes e Lactentes; Ação de Prevenção à Saúde Bucal de Crianças e Adolescentes. Todas essas datas necessitam de divulgação na mídia, além de treinamentos e qualificações profissionais. Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissíveis: A coordenação hiperdia relata que a aquisição das camisetas para as seguintes unidades de saúde serão distribuídas conforme abaixo: USF RONALDO ARAGÃO: 100 unidades para a estratégia cardiovascular; As demais 400 unidades serão contempladas as unidades que desenvolverem no decorrer do ano ações voltadas aos grupos Hipertensão e Diabetes - Hiperdia. Saúde da Mulher: As camisetas serão destinadas a distribuição aos profissionais das equipes de Saúde da Família e escolas do território que participarão de campanha alusiva ao enfrentamento a violência contra a mulher durante o "Agosto Lilás". 80 unidades de camisetas serão distribuídas à equipe de organização da " 2º CORRIDA PELA VIDA" e 200 destinadas às pessoas (crianças e adultos) que se inscreverem para participação da referida corrida alusiva à prevenção ao câncer de mama e sífilis congênita no mês de outubro Rosa e Verde conforme calendário do Ministério da Saúde. SUBGERÊNCIA DO NÚCLEO DA PESSOA IDOSA: Faz-se necessário a aquisição de camisetas, a fim de fortalecer e melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização dos eventos; proporcionando melhor organização do serviço; criando um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes. A aquisição de camisetas será conforme os principais eventos previstos. O Seminário para capacitação dos profissionais de saúde, quanto ao uso correto da caderneta da pessoa idosa no território. Público alvo: ACS. Totalizando 475 participantes, será realizado no período da manhã e tarde em dois dias. COORDENAÇÃO DE CONTROLE DO TABAGISMO: Seminário para capacitação dos profissionais de saúde, será presencial de período tarde e noite, sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tabagismo que trata sobre critérios de diagnóstico e como realizar busca ativa do tabagismo no território. Público alvo: ACS. Totalizando 475 participantes, será realizado no período da manhã e tarde em dois dias. SUBGERÊNCIA DO NÚCLEO DA SAÚDE DO HOMEM: O Seminário será realizado sobre qualificar os profissionais de saúde da sobre saúde da população masculina na perspectiva de linhas de cuidado que resguardem a integralidade da atenção. Muitos agravos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



poderiam ser evitados caso os homens realizassem, com regularidade, as medidas de prevenção primária. Público alvo: médicos e enfermeiros Totalizando 325 participantes, será realizado no período da manhã e tarde em dois dias. Justificativa DGEDP: Em 2004, foi implantada a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) pela Portaria 198(anexo 1), a qual o Ministério da Saúde assume a responsabilidade constitucional de ordenar a formação seus recursos humanos. Com a PNEPS criou-se Polos de Educação Permanente em Saúde (PEPS) que foram eficazes na difusão da proposta da EPS pelos diferentes municípios brasileiros. e em agosto de 2007, a PNEPS foi alterada pela Portaria GM/MS nº 1996(anexo 2). Em Porto Velho, não foi diferente, buscando sempre a atender de forma eficiente e eficaz a SEMUSA, até o ano de 2014, preservou seu marco conceitual em relação a Educação Continuada e somente em 2017, dispôs-se a fomentar mudanças em seu corpo de trabalhadores no sentido de estimular a educação permanente, com vista a mudanças necessárias ao processo de trabalho. Com tal objetivo clareado, em 2019, e a frente de uma nova gestão, o NUGEP, de 2019 a 2022 implantou 52 NEPs - Núcleos Descentralizados de Educação, e qualificou 79 servidores para atuarem em sua Coordenação/Unidade de Saúde tanto na zona urbana quanto na zona urbana, devidamente portariados(com suas devidas atualizações), a fim de que os mesmos possam efetivar a Educação Permanente, junto aos trabalhadores das Unidades de Saúde, desenvolvendo tanto ações de educação continuada, permanente, eventos pontuais, tudo que possa contribuir de forma efetiva e eficaz para com processo de qualificação dos nossos servidores municipais. Para efetivação das atribuições tanto da DGEP quanto dos NEPs a utilização de materiais de consumo, do tipo camiseta na realização de eventos, qualificações, treinamentos, entre outras atividades de cunho educativo se tornam necessários. Tais qualificações são definidas pelo MEC, estão no Art. 7º da Lei 11.892/2008 a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação, fim de dar visibilidade tanto a ação em si, quanto na identificação das coordenadorias da atividadefim. "

3.2.11. Procuradoria Geral do Município - PGM (e-DOC [0B0B7CDF](#)):

" Há a necessidade de participar do novo processo de implantação da nova Ata de Registro de Preços Permanente, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município/PGM, considerando a demanda de identificação das equipes de apoio administrativo e reeducandos desta Unidade, com intuito de proporcionar uma melhor identidade visual dos colabores e ocasionar uma percepção profissional, bem como, para realização de eventos como: Outubro Rosa e Campanhas do REFIS. Desse modo, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas as suas Sub Procuradorias, Assessorias Técnicas, divisões e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Procuradoria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do referido material. As despesas serão destacadas do Projeto Atividade (PA): 04.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade no Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 01.00. "

3.2.12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
(e-DOC [5966A90F](#)):

" Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observâncias das normas contidas na legislação ambiental, exercendo o poder de polícia nos casos de infração a legislação ambiental. Com objetivo de cumprir a sua missão institucional esta secretaria deve promover a Gestão Pública Ambiental com eficiência e efetividade, implantando e implementando ações, projetos e programas com vistas ao fortalecimento da Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Município. Considerando as atividades suso mencionadas, são necessários materiais listados, a fim de padronizar e identificar os servidores que realizam os programas e eventos educacionais. Sendo assim a presente justificativa, visa motivar a participação desta SEMA na implantação de SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, onde esclarecemos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas neste instrumento, foi elaborada pelos departamentos solicitantes e consolidado no Departamento Administrativo, visto que os departamentos solicitantes detêm os conhecimentos específicos e informações de seus projetos e uso adequado do referido objeto. Justificativas das unidades solicitantes: Departamento de Gestão de Políticas Ambientais e Mudanças Climáticas - DGPA. Visando estimular uma reflexão crítica e respeito, bem como o cuidado com a cidade e com o meio ambiente, os projetos e ações desenvolvidos por este Departamento - DGPA, tais como: Mãos que Protegem, Guardiões do Meio Ambiente, além das Campanhas de Prevenção as Queimadas Semana da Água, Tenda Verde e eventos pontuais como Semana do Meio Ambiente e Comemorações alusivas ao Dia da Árvore. Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA Visando um melhor desempenho diversas funções importantes nas cidades, o Departamento DPCA executa ações relacionadas a aspectos ecológicos, estéticos e sociais, como: Arborização Urbana visto que as árvores proporcionam sombra, amenizam a temperatura e a poluição sonora, aumentam a umidade relativa do ar e melhoram sua qualidade. Campanha Queimada Urbanas: Conscientização e prevenção as queimadas."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.2.13. Secretaria Geral de Governo - SGG (e-DOC [0D2287BD](#)):

"A justificativa desta contratação é para suprir às necessidades de identificação dos servidores que atendem diretamente ao público externo, como os motoristas, agentes de portaria, recepcionistas, protocolo e o apoio administrativo. Justificamos ainda que não há notas de empenho ou fiscais, pois até o presente momento esta Secretaria nunca adquiriu este produto, sendo imprescindível o gerenciamento da ARP em tela para atendimento das demandas oriundas da atuação deste órgão junto a municipalidade. Assim, segue anexo o cronograma de distribuição e metodologia de cálculo. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria-Geral de Governo, localizada na Avenida Sete de Setembro, n° 237, Centro (Prédio do Relógio)."

3.2.14. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC (e-DOC [0D306C6E](#)):

" Considerando o Decreto n° 18.202, de 24 de junho de 2022, que aprova o novo Regimento Interno da a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tem como competência, coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais do gênero; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento. Art. 2°. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial. Com a redação dada pelas da Leis Complementares n° 650 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 689 de 31 de outubro 2017, e demais contidas neste regimento. TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS Art. 3° À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete: I - Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial; II - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial; III - Promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município; IV - Promover o apoio do setor público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações; V - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial; VI - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores; VII - Promover as atividades de assistência técnica e extensão rural; VIII - Incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município; IX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial; X - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural; XI - Viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar; XII - Estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo; XIII - Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal; XIV - Promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização; XV - Desempenhar outras atividades correlatas. Tendo em vista, justificamos as necessidades de confecção de camisetas personalizadas para dar subsídio as atividades realizadas no desenvolvimento das ações da Agricultura Familiar com a realização de eventos institucionais promovendo a divulgação de Projetos e cursos de capacitação para melhoria de técnicas de Produção agrícolas - Fomentar e apoiar o desenvolvimento das atividades agrícolas, visando à geração de trabalho, renda, o desenvolvimento humano, a inclusão social, a melhoria na qualidade de vida das comunidades, a redução das desigualdades regionais; II - Contribuir para o combate à informalidade e o desemprego, alimentos saudáveis e aumento da produtividade, buscando atender as premissas do tripé da sustentabilidade: socialmente justo, ambientalmente correto e economicamente viável; III - Apoiar e promover o cooperativismo e o associativismo, visando à geração de trabalho e renda, o desenvolvimento humano e a inclusão social para a melhoria na qualidade de vida das comunidades e redução das desigualdades regionais, além de contribuir para o combate a informalidade e ao desemprego; Ademais, seguem abaixo as devidas atribuições de alguns departamentos que realizam eventos importantes para esta Secretaria: Considerando que o Departamento Administrativo é o departamento meio da SEMAGRIC, responsável por interligação e gestão de todos os outros departamentos em conjunto com a Assessoria Técnica e gabinete da secretaria. É responsável pela gestão e manutenção da sede onde tem desempenhado um papel essencial nessa área, promovendo programas, projetos e capacitação que visam fortalecer a agricultura familiar e aprimorar as práticas agrícolas. Nesse sentido, é essencial que a SEMAGRIC utilize camisetas personalizadas como ferramenta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



identificação e divulgação de iniciativas. Abaixo, apresentamos algumas justificativas para a confecção de camisetas personalizadas para SEMAGRIC: Identificação visual: As camisetas personalizadas servem como uma forma de identificação visual dos programas, projetos e cursos de capacitação promovidos pela SEMAGRIC. Ao utilizar camisetas com logotipos, slogans ou mensagens específicas, os participantes e colaboradores se tornam facilmente identificados, criando um senso de pertencimento e coesão em torno das iniciativas da SEMAGRIC fortalecendo o espírito de equipe e a motivação dos servidores bem como os produtores em relação aos projetos. Além disso, as camisetas personalizadas também promovem a visibilidade da SEMAGRIC e Prefeitura de Porto Velho, oferecendo subsídio tornando-a reconhecida e associada às ações e iniciativas positivas realizadas nas comunidades rurais. Diante disso, mais uma vez reforçamos o interesse na contratação de empresa especializada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de distribuição (em anexo). Ante o exposto, justifica-se o pedido. 2. DO LOCAL DE ENTREGA Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme endereço abaixo: Rua Mário Andrezza, nº 8072, JKII, Porto Velho-RO, CEP: 76829-374.

3.2.15. Secretaria Municipal de Educação - SEMED (e-DOC [80F4D2D8](#) e [FBC91E0F](#))

"...informamos que esta Divisão- DIEB tem interesse na aquisição de CAMISETAS PERSONALIZADAS para atender ao Concurso Prêmio Boas Práticas que tem como objetivo reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas dos professores das escolas da Rede Municipal de Ensino, que no ano de 2023, desenvolveram projetos inovadores junto a sua turma. Participação no Desfile alusivo ao Sete de Setembro para as equipes da escola e Coordenação Central da Semed.

(...)Esclarecemos que as quantidades para Busca Ativa Escolar e Avalia Porto Velho são para fornecimento a todos os envolvidos em tais ações, dentro e fora da Sede. A quantidade para Chamada Escolar é para fornecimento aos secretários escolares, funcionários de apoio à secretaria escolar, direção e vice-direção, além dos servidores da Sede que trabalham com tal ação."

3.2.16. Ressalta-se que, devido o objeto da presente Contratação ser de interesse de mais de um órgão, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

3.3. Além disso, o objeto se enquadra na definição do inciso XVIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.4. Justificativa para Utilização de lotes

3.4.1. A escolha dos materiais em lotes levou em consideração o tipo de aquisição, considerando que a licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução da entrega, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e concentração da garantia dos resultados.

3.4.2. Como se vê, o agrupamento por lotes não contraria a norma, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Ademais, o Tribunal de Contas da União/TCU recomenda que "...o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento", confirmando dessa forma o zelo que devemos ter durante a execução contratual.

3.4.3. Ressalta-se, também, que na escolha da licitação por lotes a Administração Municipal agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, identificando os itens que o integrarão, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si (tipos/fabricantes), observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução desse tipo de aquisição, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3.5. Quantitativos Estimados

3.5.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

3.5.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

3.5.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

4. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

4.1.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."
(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

4.1.2. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

4.1.3. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

" Art. 38. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

4.1.4. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

" Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - alteração do quantitativo registrado.”

4.1.5. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

4.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

4.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

4.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

4.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

4.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

4.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

4.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

4.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente solução, visa subsidiar a viabilidade da contratação por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por LOTE, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme o planejamento previsto no cronograma de eventos das unidades administrativas participantes, considerando que a solução proposta já é adotada pela administração conforme pode ser conferida pela SRPP nº 072/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 147/2021 conforme o Estudo Técnico Preliminar [034E7C02-e](#).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.1.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

6.3. Da garantia dos serviços

6.3.1. Os materiais terão a garantia oferecida pelo fabricante, mínimo de 10 dias, esta garantia deverá ter início a partir da entrega dos materiais.

6.3.2. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e tiverem que ser substituídos, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.

6.3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.3.4. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de material dentro do prazo de garantia, conforme item 5.3.1, e aquelas que apresentarem desgaste por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento

7.1.1. As aquisições dos materiais constantes do presente ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

7.2. Prazo

7.2.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando - se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

7.2.2. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

7.2.3. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos(s) objetos (s).

7.3. Nos valores dos objetos já está incluído o valor do frete (transporte).

7.3.1. Local de Entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.3.2. O (s) material (is) licitados deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA	ENDEREÇO
1. SEMAD	Rua Duque de Caxias, n° 186 - Bairro: Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077
2. SEMES	Avenida Amazonas, n°. 6363, Bairro Cuniã. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3202
3. SEMASF	Avenida Pinheiro Machado n° 1718, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242
4. SEMFAZ	Av. Sete de Setembro, n° 744, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3085
5. SEMUR	Av. Abunã, n° 868 - Bairro Olaria (entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3190
6. CME	Av. José Bonifácio n°132, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308
7. SEMDESTUR	Rua Brasília, n°2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-3180
8. SEMTRAN	Av. Amazonas, n° 698, Bairro: Santa Bárbara, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3161
9. SEMUSA	Rua Monteiro Lobato, n° 5550 - Bairro: Jardim Eldorado. Porto Velho/RO Telefone: (69) 3901-2818.
10. PGM	Rua Sete de Setembro, n° 1044, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3042
11. SEMA	Rua Brasília, n°2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331
12. SGG	SGG - PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, n° 237 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
13. SEMAGRIC	Rua Mário Andreazza, n° 8072, Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876
14. SEMED	Rua Duque de Caxias, n° 2840 - Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322

7.3.3. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

7.4. Recebimento do (s) material (is):

7.4.1. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á (ão), no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.4.2. O não atendimento do prazo fixado, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

7.4.2.1. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela aquisição.

7.4.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

8.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

8.3. A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Será observado o disposto do Decreto n. 11.246/2022 no que couber para o devido acompanhamento de fiscalização da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = (1/100) I = \\ 365 \quad 365$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TX = Percentual da taxa anual = 12%

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme inciso i, art. 33 da lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

10.2.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Das exigências de Habilitação:

10.3.1. **As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao Edital de licitação.

10.4. Da exigência de Qualificação Técnica:

10.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **comproven o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado**, e ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.5. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

10.5.1. Quanto à aplicação dos benefícios **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITEM/LOTE COM VALORES** acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

b) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

11.2 Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML, e-DOC [BE825388-e](#), [F884563C-e](#) o valor estimado para a aquisição é de: R\$ 2.660.059,17 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada.

12.1.2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.1.3. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

12.1.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

12.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

12.1.6. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no tópico 4.2. deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

12.1.7. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

12.1.8. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

12.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

12.1.10. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

12.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

12.1.13. Manter durante a vigência da ata as mesmas condições de habilitação.

12.1.14. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

12.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

12.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 16, do presente Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I - advertência:

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) no atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

c) no caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

13.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

14. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no INCISO II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

14.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

14.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



16.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Termo de Referência.

16.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.5. DOS ANEXOS:

16.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

Anexo III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP Matrícula N° 180216

Aprovo nos termos da Lei n° 14.133/2021:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula N° 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO (VALOR UNITÁRIO)	ESTIMATIVA DE CUSTO (VALOR TOTAL)
LOTE 01 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UNID	1.212	R\$ 48,63	R\$ 58.939,56
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. UNIDADE	401365	UNID	3.172	R\$ 48,63	R\$ 154.254,36
3	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM	401364	UNID	7.593	R\$ 48,63	R\$ 369.247,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	<p>MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>					
4	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	401363	UNID	6.873	R\$ 48,63	R\$ 334.233,99
5	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da</p>	401285	UNID	2.764	R\$ 49,38	R\$ 136.486,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
6	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	1.583	R\$ 49,38	R\$ 78.168,54
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 1.131.330,36
LOTE 2 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
7	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade	401366	UNID	273	R\$ 48,63	R\$ 13.275,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
8	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. UNIDADE	401365	UNID	273	R\$ 48,63	R\$ 13.275,99
9	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante	401364	UNID	273	R\$ 48,63	R\$ 13.275,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
10	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401363	UNID	273	R\$ 48,63	R\$ 13.275,99
11	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	272	R\$ 49,38	R\$ 13.431,36
12	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%),	401285	UNID	272	R\$ 49,38	R\$ 13.431,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 79.966,68
LOTE 03 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
13	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UNID	1.826	R\$ 53,33	R\$ 97.380,58
14	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da	401364	UNID	3.814	R\$ 53,33	R\$ 203.400,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
15	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	7.873	R\$ 53,33	R\$ 419.867,09
16	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As	401363	UNID	6.955	R\$ 53,33	R\$ 370.910,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
17	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido.	401285	UNID	3.487	R\$ 54,33	R\$ 189.448,71
18	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	1.616	R\$ 54,33	R\$ 87.797,28
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 1.368.804,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



LOTE 4 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
19	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UNID	249	R\$ 53,33	R\$ 13.279,17
20	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	249	R\$ 53,33	R\$ 13.279,17
21	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² ,	401364	UNID	248	R\$ 53,33	R\$ 13.225,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	(tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
22	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401363	UNID	248	R\$ 53,33	R\$ 13.225,84
23	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5	401285	UNID	248	R\$ 54,33	R\$ 13.473,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido. CATMAT 401285					
24	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	248	R\$ 54,33	R\$ 13.473,84
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 79.957,70
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.660.059,17 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) .						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	CATMAT	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
LOTE 01					
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UND	864	1485
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401365	UND	1894	3445
3	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância	401364	UND	4209	7866



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.				
4	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401363	UND	3778	7146
5	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscosa e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases	401285	UND	1582	3036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido				
6	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UND	1020	1855
LOTE 02					
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UND	1129	2075
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33%	401364	UND	2168	4063



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.				
3	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%). Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UND	4533	8121
4	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases	401363	UND	4579	7203



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.				
5	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UND	2269	3735
6	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UND	931	1864



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA [66CB15D7-e](#)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que o mesmo DEVERÁ ser adquirido junto ao TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e PORTAL DE COMPRAS Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N° -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto:-----.	

LOTE 01
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UNID	1.212		R\$ 0,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola	401365	UNID	3.172		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. UNIDADE					
3	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	7.593		
4	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20	401363	UNID	6.873		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
5	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	2.764		
6	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	1.583		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DO LOTE R\$					
LOTE 2 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
7	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante = na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401366	UNID	273	R\$ 0,00
8	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido. UNIDADE	401365	UNID	273	
9	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição	401364	UNID	273	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	<p>65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>					
10	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	401363	UNID	273		
11	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); BRANCA; mangas e viés medindo 1,5 cm; viés de ribana pv, de composição 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm.</p>	401285	UNID	272		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
12	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE) BRANCA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	272		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 03 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
13	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20	401366	UNID	1.826		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
14	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	3.814		
15	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M" , com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	7.873		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	401363	UNID	6.955		
17	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido.</p>	401285	UNID	3.487		
18	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm.</p>	401285	UNID	1.616		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	<p>Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 4 (COTA DE ATÉ 25%) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
19	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.</p>	401366	UNID	249		R\$ 0,00
20	<p>CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm.</p>	401364	UNID	249		R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
21	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401364	UNID	248		
22	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para	401363	UNID	248		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	confeccção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.					
23	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confeccção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 Unidades por pedido. CATMAT 401285	401285	UNID	248		
24	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS EM MALHA PV (POLIVISCOSE); COLORIDA; MANGAS e viés medindo 1,5 cm; Viés de Ribana PV, de composição 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%); gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confeccção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	401285	UNID	248		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$

____(Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: Os camisas deverão ser entregue de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. -----2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°-----/20----SML/PVH

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e ____ (20__), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede _____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal _____, RG. _____ SSP/RO, CPF. _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO** _____ e homologada à fl. _____, referente o Pregão N° ____/20__/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.° 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.° ____/20__/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.° ____/20__/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações - PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n.° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.° 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



participantes, nos termos do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registrados aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3° do Art. 58 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1° do Art. 68 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I - requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II - documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d) comprovante de transporte de mercadorias;
- e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1° do Art. 68 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do Art. 58 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - _____", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho ___ de ____ de 20__.

Superintendente

Agente de Contratação/Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO IV-A DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOFORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ARP N° ___/20___/SML/PVH
PROCESSO N° -----
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/20___/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no art. 58, do DECRETO N° 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3444 de 31 de março de 2023, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO